

SENTENÇA

4000167-65.2025.8.26.0068

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 4000167-65.2025.8.26.0068

Tribunal: TJSP

Órgão: Ofício Único da 1ª e 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barueri

Data de Disponibilização: 2025-06-10

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Banco Mercantil Do Brasil Sa
- Pagueseguro Internet Instituicao De Pagamento S.A.

Advogados:

- Daniel Becker Paes Barreto Pinto (OAB/SP SP457917)
- Rodrigo Souza Leão Coelho (OAB/MG MG097649)

DECISÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 4000167-65.2025.8.26.0068/SP
RÉU : BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA ADVOGADO(A) : RODRIGO SOUZA LEÃO COELHO (OAB MG097649) RÉU : PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. ADVOGADO(A) : DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO (OAB SP457917)
SENTENÇA Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido em relação ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, por ausência de responsabilidade pelos fatos narrados e PROCEDENTE o pedido em relação ao PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., resolvendo o mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR o requerido a liberar/restituir aos autores o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), corrigido monetariamente e acrescido de juros legais de 1% ao mês desde a data da retenção, bem como CONDENAR o requerido ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente desde esta sentença e com juros legais a partir do evento danoso.





ID DJEN: 294524630
Gerado em: 03/08/2025 12:31
Tribunal de Justiça de São Paulo
Processo: 4000167-65.2025.8.26.0068

